

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**5ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**

**Sandolini Assunção Braga**, Secretário Judicial Substituto da 5ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, no uso de suas atribuições legais etc.

Usando da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, que tramita nesta Unidade Jurisdicional, o **Inquérito Policial de n.º 0898763-73.2025.8.10.0001**, em nome de **VALDECY VIEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, RG n.º. [REDACTED] GEJUPSC/MA, CPF n.º. 962.274.783-34, nascido em 17/11/1982, filho de Valdecy Vieira e Bernardete Fernandes Vieira. O investigado respondeu pela prática do fato típico previsto no artigo 14, da Lei n.º. 10.826/2003. O processo foi distribuído para esta unidade no dia 19/03/2026, oriundo da 1ª Central das Garantias e Inquéritos da Comarca da Ilha de São Luís. Após certidão de recebimento dos autos, o mesmo foi concluso para decisão de manter sobrestados até o cumprimento das obrigações impostas ao compromissado no termo de acordo de não persecução penal, celebrado em 27/01/2026 e homologado em 04/03/2026. Em 15/04/2026, por meio de advogado constituído, o compromisso apresentou petição comprovando o cumprimento do acordo. Foi dada vistas ao Ministério Público em 24/04/2026, que se manifestou em 13/05/2026 pela declaração de extinção da punibilidade. **Em 07/07/2026, a sentença foi prolatada e na ocasião, ao investigado foi declarada extinta a punibilidade, ante o cumprimento integral do acordo de não persecução penal, tendo a sentença transitado em julgado para o Ministério Público em 20/07/2026 e para a Defesa em 14/07/2026.** Não subsiste condenação criminal decorrente do presente inquérito policial, inexistindo qualquer efeito penal condenatório em desfavor do acusado. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão, na 5ª Vara Criminal, em 31 de julho de 2026. Eu, Sandolini Assunção Braga, Secretário Judicial Substituto, que digitei e subscrevo.

**Sandolini Assunção Braga**  
Secretário Judicial Substituto – Mat. 166116  
5ª Vara Criminal de São Luís